DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Terça-feira, 28 de julho de 2026

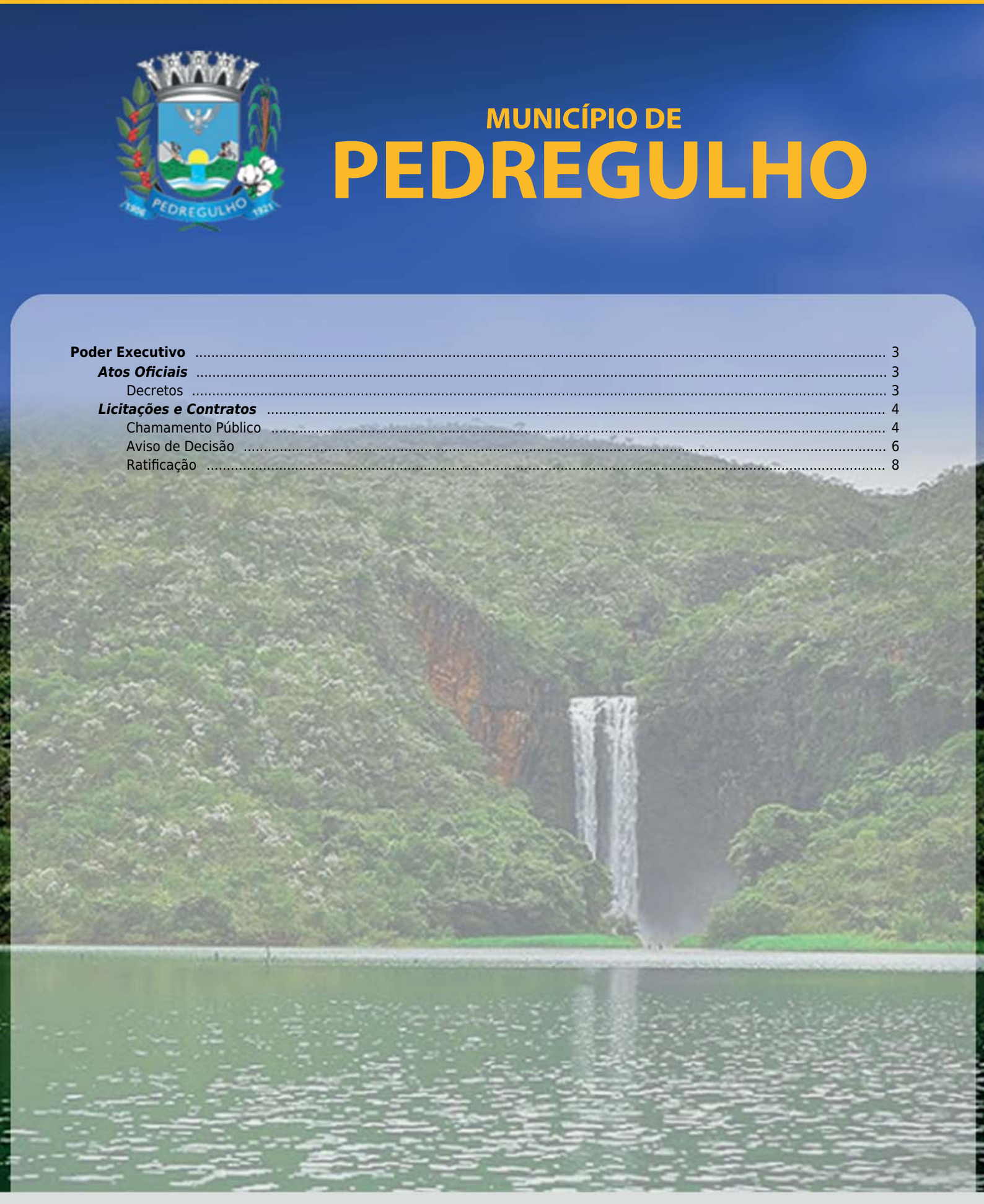
Ano III | Edição nº 553



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Chamamento Público 4
Aviso de Decisão 6
Ratificação 8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.991 DE 28 JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.425, de 17 de novembro de 2025, que institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento das Atividades Econômicas – PROINDEP, o Conselho de Desenvolvimento Econômico para Geração de Emprego e Renda – CONDEGER, e estabelece procedimentos para concessão de incentivos no Município de Pedregulho/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos, critérios técnicos e operacionais para execução do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico – PROINDEP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.425, de 17 de novembro de 2025, especialmente quanto à implementação de políticas públicas de geração de emprego e renda;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento das Atividades Econômicas do Município de Pedregulho – PROINDEP, instituído pela Lei Municipal nº 3.425, de 17 de novembro de 2025, disciplinando os procedimentos administrativos, critérios técnicos, mecanismos de controle e formas de acompanhamento dos incentivos concedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º O PROINDEP será executado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, responsabilidade fiscal e desenvolvimento econômico sustentável.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A coordenação administrativa do PROINDEP caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, competindo-lhe instaurar, instruir e acompanhar os processos administrativos relativos à concessão dos incentivos previstos em lei.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico para Geração de Emprego e Renda – CONDEGER exercerá função deliberativa e consultiva, emitindo parecer técnico obrigatório quanto à viabilidade econômica, social e administrativa dos projetos apresentados.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO

Art. 5º A concessão de qualquer incentivo dependerá da prévia instauração de processo administrativo específico, devidamente autuado e instruído com requerimento formal do interessado e documentação comprobatória exigida pela legislação municipal.

Art. 6º O processo administrativo deverá conter, obrigatoriamente, análise técnica quanto à viabilidade do empreendimento, manifestação jurídica, avaliação econômico-financeira e parecer conclusivo do CONDEGER, além de despacho motivado da autoridade competente.

Art. 7º A ausência de qualquer das etapas previstas neste Decreto impedirá a concessão do benefício pretendido.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A análise dos projetos observará critérios objetivos relacionados à geração de empregos diretos, volume de investimentos, impacto econômico local, utilização de insumos regionais, sustentabilidade ambiental, inovação tecnológica e qualificação da mão de obra local.

Art. 9º A pontuação técnica atribuída deverá constar expressamente do processo administrativo, constituindo elemento obrigatório de motivação do ato administrativo concessivo.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO DE INCENTIVOS E UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Art. 10. A concessão de incentivos poderá compreender benefícios fiscais, subsídios econômicos, apoio à infraestrutura e cessão ou concessão de uso de bens públicos, observados os limites e condições previstos na legislação municipal.

Art. 11. A cessão ou concessão de uso de imóveis públicos dependerá de avaliação prévia, justificativa de interesse público devidamente motivada, procedimento licitatório ou chamamento público quando cabível e formalização mediante contrato administrativo contendo cláusula resolutiva expressa.

Art. 12. O instrumento contratual deverá estabelecer metas mínimas de investimento, geração de empregos e prazo para início das atividades, sob pena de revogação do benefício.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. As empresas beneficiárias ficam obrigadas a apresentar relatórios periódicos demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à manutenção dos empregos gerados e regularidade fiscal.

Art. 14. O Município realizará acompanhamento técnico e fiscalização administrativa permanente, podendo requisitar documentos e realizar inspeções a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII
DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS INCENTIVOS

Art. 15. Os incentivos concedidos poderão ser suspensos ou revogados quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, paralisação

injustificada das atividades, redução significativa dos empregos pactuados, irregularidade fiscal ou desvio de finalidade.

Art. 16. Verificada a hipótese de descumprimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reversão dos bens públicos ao patrimônio municipal, quando cabível.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 17. O Poder Executivo deverá divulgar, em meio eletrônico oficial, as informações relativas aos incentivos concedidos, incluindo identificação das empresas beneficiárias, natureza do benefício e resultados alcançados quanto à geração de emprego e renda.

Art. 18. O PROINDEP será objeto de avaliação anual, considerando indicadores de desenvolvimento econômico, geração de empregos formais e incremento da arrecadação municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 28 de Julho de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 9003/2026
Inexigibilidade nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, pelo Decreto Municipal nº 3.500/2022, pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e demais normas aplicáveis, CONVOCA todos os Leiloeiros Oficiais regularmente credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 003/2026 para participarem da Sessão Pública destinada à realização do sorteio que definirá o profissional responsável pela execução do primeiro leilão de bens do Município, observadas as seguintes disposições.

1. DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade dar publicidade à realização da sessão pública de sorteio destinada à seleção do Leiloeiro Oficial que celebrará contrato administrativo para condução do primeiro leilão decorrente do credenciamento realizado pelo Chamamento Público nº 003/2026.

O procedimento observa o disposto no Edital de Credenciamento, segundo o qual todos os profissionais que atenderam às exigências de habilitação foram regularmente credenciados, inexistindo qualquer ordem de preferência entre eles para fins de contratação, razão pela qual a escolha ocorrerá mediante sorteio público, garantindo tratamento isonômico, impessoal e transparente a todos os credenciados.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

Fica designada a sessão pública para realização do sorteio:

Data: 06/08/2026

Horário: 09:00

Local: Casa da Cultura, Praça Padre Luís Sávio, s/n, Centro, Pedregulho/SP.

A sessão será pública, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado, observado o espaço físico disponível.

3. DOS PARTICIPANTES

Participarão automaticamente do sorteio todos os Leiloeiros Oficiais regularmente credenciados e que mantenham válidas todas as condições de habilitação exigidas no edital.

A presença do credenciado durante a sessão é facultativa, não constituindo condição para participação no sorteio, tampouco sua ausência implicará exclusão do procedimento, em conformidade com o Edital.

4. DA METODOLOGIA DO SORTEIO

Visando assegurar absoluta transparência, impessoalidade, publicidade e rastreabilidade do procedimento administrativo, o sorteio obedecerá às seguintes regras:

I – será utilizado globo transparente, devidamente vistoriado pelos presentes antes do início dos trabalhos;

II – cada leiloeiro credenciado será representado por uma bola numerada, correspondendo exclusivamente ao número de credenciamento já divulgado na ata de credenciamento publicada, garantindo vinculação inequívoca;

III – todas as bolas possuirão rigorosamente o mesmo tamanho, cor, peso e material, impossibilitando qualquer identificação visual ou tátil;

IV – após conferência pelos presentes, todas as bolas serão depositadas no globo e devidamente homogeneizadas por meio de giros;

V – será realizado o sorteio de:

a) 01 (um) Leiloeiro Titular, que será convocado para assinatura do contrato administrativo;

b) 02 (dois) Leiloeiros Suplentes, observada a ordem de extração das cédulas, os quais serão convocados sucessivamente nas hipóteses de impedimento, desistência, recusa injustificada ou impossibilidade de contratação do titular.

VI – cada bola retirada será imediatamente exibida aos presentes e registrada em ata.

5. DOS PRINCÍPIOS OBSERVADOS

O sorteio constitui procedimento administrativo destinado exclusivamente à distribuição objetiva da

futura contratação entre os profissionais credenciados, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e segurança jurídica, bem como as regras estabelecidas no Edital e no Estudo Técnico Preliminar.

A realização do sorteio não gera direito adquirido à contratação futura além daquela decorrente do resultado obtido para o certame específico, permanecendo cada novo leilão sujeito à realização de novo sorteio entre todos os credenciados, conforme previsto no Edital.

6. DA ATA

Ao término da sessão será lavrada Ata Circunstanciada, consignando:

a relação dos presentes;

a conferência do globo transparente destinado ao sorteio e das bolas numeradas;

a metodologia efetivamente utilizada;

todas as ocorrências verificadas durante a sessão;

o resultado do sorteio;

a identificação do Leiloeiro Titular e dos dois Suplentes;

eventuais manifestações dos participantes.

A ata será assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pelos interessados que desejarem fazê-lo.

7. DA DIVULGAÇÃO

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial da Prefeitura, assegurando ampla publicidade ao ato administrativo.

8. DA CONTRATAÇÃO

O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar será convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo previsto no Edital, permanecendo obrigado a manter todas as condições de habilitação até a formalização da contratação.

Na hipótese de recusa injustificada, desistência, perda das condições de habilitação ou qualquer impedimento legal, será convocado o primeiro suplente, sucessivamente, observada a ordem do sorteio realizado.

Pedregulho/SP, 28 de julho de 2026.

_____
Itamar Lauriano da Silva
Agente de Contratação

.....

Aviso de Decisão

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Chamamento Público nº 003/2026
Processo nº 9003/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente procedimento de Chamamento Público formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DE LEILÕES DE AUTOMÓVEIS APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E/OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA/SP**, a favor dos Leiloeiros:

Nº	Nome	CPF	Nº	Nome	CPF
1	AGATHA JOCELYN VILAS BOAS	[redacted]	38	KARIN DE ANDRADE CAMPANHA ALVES	[redacted]
2	AHMAD SAID MOURAD	[redacted]	39	KEILA REGINA CHIARADIA	[redacted]
3	ALBERTO JOSÉ MARCHI MACEDO		40	LETICIA ALVITI SILVA	
4	ALEXIA VILAS BOAS DE ANDRADE		41	LIGIA SEIXAS	
5	ALOISIO LAHYRE DE MAGALHÃES	[redacted]	42	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	[redacted]
6	AMANDA TOMAZELLI PEREIRA	[redacted]	43	LUCIANO MARANGONI	[redacted]
7	ANA MARIA ANDRADE QUINTO		44	LUIS ALEXANDRE ANDRADE	
8	ANDRE AMARAL BARROS	[redacted]	45	MARIA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERRANTI	[redacted]
9	ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA	[redacted]	46	MARIA LUCIA DE SOUSA TRIPOLONI	[redacted]
10	ARTHUR FERREIRA NUNES	[redacted]	47	MARIA MARQUES VIEIRA	[redacted]
11	ASTROGILDO ÁVILA SANTOS	[redacted]	48	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	[redacted]
12	BENEDITO DE OLIVEIRA SALGADO	[redacted]	49	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	[redacted]
13	CÁTIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	[redacted]	50	MARINA CRISTINA GANDARA	[redacted]
14	CATIELE BORGES LEFFA,	[redacted]	51	MARTA SIMONE SHIOKAWA	[redacted]
15	CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES	[redacted]	52	MATEUS ALVES FERRAZ	[redacted]
16	CINTIA REGINA MARTINS ROMA	[redacted]	53	MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR	[redacted]
17	DANIEL BIZERRA DA COSTA		54	MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA	
18	DANIEL ELIAS GARCIA		55	ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS	
19	DANIELLE MARIE LEMOS DA CRUZ		56	OSCAR MOHERDAUI	
20	DEBORA AOKI		57	OSMAR ANTONIO CLINI JÚNIOR	
21	DOUGLAS JOSE FIDALGO	[redacted]	58	PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO	[redacted]
22	EDUARDO SCHMITZ	[redacted]	59	PAULO CESAR DE CARVALHO	[redacted]
23	FÁBIO MARLON MACHADO		60	RAFAEL DE ANDRADE VERRONE	
24	FERNANDO CABEÇAS BARBOSA		61	RENAN SOUZA SILVA	

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

25	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	[redacted]	62	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	[redacted]
26	FLAVIO DE CARVALHO	[redacted]	63	ROBERTO CARLOS PAULELLA	[redacted]
27	FRANCISCO DONIZETTI TRIPOLONI		64	RODRIGO ALVITI	
28	GALVEZ GONÇALVES		65	ROSANA LEMOS DA COSTA	
29	GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI	[redacted]	66	SABRINA DE ANDRADE VERRONE	[redacted]
30	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	[redacted]	67	SANDRA GONÇALVES FAVERO	[redacted]
31	GUILHERME PEDRÃO DAS NEVES	[redacted]	68	TANIA RIBEIRO PERILLO	[redacted]
32	GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA	[redacted]	69	VICENTE DOMISETH DE OLIVEIRA	[redacted]
33	HELCIO KRONBERG	[redacted]	70	VICTOR SENNA GIR ANDRADE	[redacted]
34	VITOR MARTINS FERREIRA	[redacted]	71	VINÍCIUS NAVARRO VELOSO DE ANDRADE	[redacted]
35	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	[redacted]	72	WENDEL DE MELLO	[redacted]
36	JOSÉ AUGUSTO BILLY DA SILVA	[redacted]	73	WENDER FERREIRA DE CARVALHO	[redacted]
37	JOSE CRISTINO ALVES BATINGA	[redacted]			

Por fim, determino a publicação do termo de convocação para sessão pública de sorteio para definir o profissional responsável pela execução do primeiro leilão de bens do Município. Ato contínuo, determino a publicação do resultado do sorteio conforme de costume.

Pedregulho-SP, 28 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ratificação

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 9003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 9003/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº 003/2026, a Ata de Análise da Documentação e Julgamento do Credenciamento, o parecer jurídico e os demais documentos constantes dos autos; Considerando que o procedimento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no instrumento convocatório; Considerando que restou demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no Edital pelos profissionais abaixo relacionados, mostrando-se presente a hipótese de inexigibilidade de licitação para credenciamento prevista no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, c/c artigo 74, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação destinada ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS para a prestação de serviços técnicos especializados de realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, de bens móveis inservíveis, veículos, bens imóveis e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Pedregulho ou sob sua administração, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, ficando credenciados os seguintes Leiloeiros Oficiais:

Nº	Nome	CPF	Nº	Nome	CPF
1	AGATHA JOCELYN VILAS BOAS	[redacted]	38	KARIN DE ANDRADE CAMPANHA ALVES	[redacted]
2	AHMAD SAID MOURAD	[redacted]	39	KEILA REGINA CHIARADIA	[redacted]
3	ALBERTO JOSÉ MARCHI MACEDO	[redacted]	40	LETICIA ALVITI SILVA	[redacted]
4	ALEXIA VILAS BOAS DE ANDRADE	[redacted]	41	LIGIA SEIXAS	[redacted]
5	ALOISIO LAHYRE DE MAGALHÃES	[redacted]	42	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	[redacted]
6	AMANDA TOMAZELLI PEREIRA	[redacted]	43	LUCIANO MARANGONI	[redacted]
7	ANA MARIA ANDRADE QUINTO	[redacted]	44	LUIS ALEXANDRE ANDRADE	[redacted]
8	ANDRE AMARAL BARROS	[redacted]	45	MARIA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERRANTI	[redacted]
9	ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA	[redacted]	46	MARIA LUCIA DE SOUSA TRIPOLONI	[redacted]
10	ARTHUR FERREIRA NUNES	[redacted]	47	MARIA MARQUES VIEIRA	[redacted]
11	ASTROGILDO ÁVILA SANTOS	[redacted]	48	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	[redacted]
12	BENEDITO DE OLIVEIRA SALGADO	[redacted]	49	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	[redacted]
13	CÁTIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	[redacted]	50	MARINA CRISTINA GANDARA	[redacted]
14	CATIELE BORGES LEFFA,	[redacted]	51	MARTA SIMONE SHIOKAWA	[redacted]
15	CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES	[redacted]	52	MATEUS ALVES FERRAZ	[redacted]
16	CINTIA REGINA MARTINS ROMA	[redacted]	53	MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR	[redacted]
17	DANIEL BIZERRA DA COSTA	[redacted]	54	MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA	[redacted]
18	DANIEL ELIAS GARCIA	[redacted]	55	ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS	[redacted]

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

19	DANIELLE MARIE LEMOS DA CRUZ	[redacted]	56	OSCAR MOHERDAUI	[redacted]
20	DEBORA AOKI		57	OSMAR ANTONIO CLINI JÚNIOR	
21	DOUGLAS JOSE FIDALGO	[redacted]	58	PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO	[redacted]
22	EDUARDO SCHMITZ	[redacted]	59	PAULO CESAR DE CARVALHO	[redacted]
23	FÁBIO MARLON MACHADO		60	RAFAEL DE ANDRADE VERRONE	
24	FERNANDO CABEÇAS BARBOSA		61	RENAN SOUZA SILVA	
25	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	[redacted]	62	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	[redacted]
26	FLAVIO DE CARVALHO	[redacted]	63	ROBERTO CARLOS PAULELLA	[redacted]
27	FRANCISCO DONIZETTI TRIPOLONI		64	RODRIGO ALVITI	
28	GALVEZ GONÇALVES		65	ROSANA LEMOS DA COSTA	
29	GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI	[redacted]	66	SABRINA DE ANDRADE VERRONE	[redacted]
30	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	[redacted]	67	SANDRA GONÇALVES FAVERO	[redacted]
31	GUILHERME PEDRÃO DAS NEVES	[redacted]	68	TANIA RIBEIRO PERILLO	[redacted]
32	GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA	[redacted]	69	VICENTE DOMISETH DE OLIVEIRA	[redacted]
33	HELCIO KRONBERG	[redacted]	70	VICTOR SENNA GIR ANDRADE	[redacted]
34	VITOR MARTINS FERREIRA	[redacted]	71	VINÍCIUS NAVARRO VELOSO DE ANDRADE	[redacted]
35	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	[redacted]	72	WENDEL DE MELLO	[redacted]
36	JOSÉ AUGUSTO BILLY DA SILVA	[redacted]	73	WENDER FERREIRA DE CARVALHO	[redacted]
37	JOSE CRISTINO ALVES BATINGA	[redacted]			

A numeração constante da relação acima possui natureza exclusivamente cadastral e administrativa, destinando-se apenas à identificação dos profissionais credenciados, não conferindo qualquer direito de preferência, precedência ou expectativa de contratação. A seleção do Leiloeiro Oficial para cada leilão será realizada mediante sorteio público entre todos os credenciados aptos, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência. Determino a publicação do extrato deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação e no Edital. Decorrido o prazo recursal, inexistindo recursos pendentes de julgamento, ou após sua regular apreciação, lavrem-se os respectivos Termos de Credenciamento com os Leiloeiros Oficiais acima relacionados, adotando-se as providências administrativas necessárias à formação do cadastro de credenciados.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedregulho-SP, 28 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal